

ATA Nº 01/2019 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS – VALIPREV.

Às **09h10** do dia nove do mês de janeiro de dois mil e dezenove (**09/01/2019**), reuniram-se na sede do Instituto, à Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, n. 349 – Jardim Europa, neste Município e Comarca, os membros do Conselho de Administração, ausentes, justificadamente, as Conselheiras Aluanda Calliman Gouveia e Rebeca Leardini Quijada pelo gozo regular de férias. Sem matérias encaminhadas pela Diretoria Executiva para apreciação, passaram os Conselheiros a debater assuntos de interesse geral do Instituto, quando foi suscitada dúvida pelo Conselheiro Paulo Maldonado acerca do caráter da opção de que trata o § 4º do art. 8º da Lei Municipal 4.877/13, **considerando** que por constar apenas no termo de anuência preenchido e assinado pelo servidor sua declaração de opção com caráter definitivo e irrevogável, sem, entretanto, a condição dessa opção no texto da lei, foi formalizado pedido dessa natureza e, tempos depois, outro pedido buscando agora o seu cancelamento, apesar do caráter irrevogável da opção expresso e declarado no termo assinado. Verificando que se tratava de uma situação atípica, buscou-se conhecer o que havia motivado o servidor a desistir da opção, quando, submetida à análise a legislação pertinente (Lei nº 4.877/13, art. 8º, § 4º), constatou este Conselho que havia divergência nas bases de pagamento dos benefícios concedidos por não ter sido “parametrizado o sistema” de acordo com as alterações advindas com a promulgação das Leis Municipais 5.170, de 03/09/2015 e 5.455, de 01/06/2017, **e considerando**, finalmente, a promulgação da Lei Municipal 5.754, de 29/11/2018, que transfere a partir de 01/01/2019 aos respectivos entes municipais (Prefeitura, DAEV, Câmara Municipal e VALIPREV) a responsabilidade pela concessão e pagamento dos benefícios de **auxílio-doença** e **salário-maternidade** para seus servidores efetivos, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, após discussão e votação, e à **UNANIMIDADE DE VOTOS**, deliberou: **01)** oficial à Presidência do VALIPREV a fim de que promova ações junto ao Executivo Municipal

destinadas à **alteração** da redação do § 4º do artigo 8º da Lei Municipal 4.877/13, consignando no texto legal a irrevogabilidade da opção lá prevista; **02)** por não ter sido parametrizado o sistema que calcula os benefícios de auxílio-doença e salário-maternidade, deverá o VALIPREV **revisar** o cálculo de todos os benefícios concedidos desde a promulgação das Leis 5.170/15 e 5.455/17, inclusive a servidores inativos ou exonerados, expedindo, ao final, relatório a ser encaminhado no prazo de sessenta dias a este Conselho para análise e deliberações pertinentes, dele fazendo constar o servidor segurado, ente empregador, natureza do benefício e as diferenças apuradas (mensal e total); e **03)** providenciar o VALIPREV a **comunicação** formal ao Poder Executivo das ações deliberadas e constantes dos itens anteriores, notadamente a observância da nova regra de cálculo para pagamento do auxílio-doença e salário-maternidade. Nada mais havendo a ser tratado ou discutido, foi encerrada a reunião pelo Presidente às **11h30** e lavrada esta Ata numa **única via** que vai assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Valinhos, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (**09/01/2019**).

Edmilson Vanderlei Barbarini (Presidente) _____

Paulo Sérgio Santafosta Maldonado (Vice-Presidente) _____

Marco Antonio Marini (Secretário) _____

Guilherme Fernandes Sakavicius (Membro) _____